



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

L E I Nº 060/95

"Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em Canitar, nos termos da Lei Federal nº 8.913, de 12/07/94, com a finalidade, entre outras, de fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados à merenda escolar;

ARTIGO 2º - O referido Conselho será nomeado e regulamentado através de Decreto do Senhor Prefeito Municipal, o qual ficará assim composto:

- I - UM REPRESENTANTE INDICADO PELA CAMARA MUNICIPAL
 - 01 Membro Titular
 - 01 Membro Suplente

- II - UM REPRESENTANTE INDICADO PELA DELEGACIA DE ENSINO
 - 01 Membro Titular
 - 01 Membro Suplente

- III - UM REPRESENTANTE INDICADO PELA SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO
 - 01 Membro Titular
 - 01 Membro Suplente

- IV - UM REPRESENTANTE INDICADO PELA ESCOLA ESTADUAL NO MUNICIPIO
 - 01 Membro Titular
 - 01 Membro Suplente

- V - UM REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA ESCOLA ESTADUAL DO MUNICIPIO
 - 01 Membro Titular
 - 01 Membro Suplente



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

VI - UM REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL
01 Membro Titular
01 Membro Suplente

ARTIGO 3º - As funções de Membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seus exercícios considerados de relevantes serviços à preservação da alimentação escolar em nosso Município;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
009, fls. 02, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 20 / 07 / 95.

P.M. CANITAR, 20 de julho de 1.995.


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mm. de Administração
e Finanças


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL